

## Contrato Administrativo

Contrato n° 17/2022  
Carta Convite n° 04/2022  
Processo Licitatório n° 12/2022

Aquisição de gêneros de  
alimentação para a merenda  
escolar dos alunos da rede  
municipal de ensino do município.

**Contratante:** Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada:** J.Secco Minimercado, inscrita no CNPJ sob n° 26.508.738/0001-58, estabelecida na rua José Faedo, n° 947, bairro Centro, CEP 99965-000, Município de Água Santa - RS, neste ato representada por **Juliano Secco**, Brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador(a) do CPF n° 016.583.740-37, residente e domiciliado na rua José Faedo, n° 947, centro, na cidade de Água Santa - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 04/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
002	30	Un.	<b>Alho</b> , embalagem de 200g, boa qualidade.		R\$ 8,29	R\$ 248,70
009	60	KG	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, casca lisa, com bom aspecto externo, sem lesões, sem brotos, cor uniforme.		R\$ 4,00	R\$ 240,00
021	50	KG	<b>Chuchu</b> , (kg) de tamanho médio, de boa qualidade, maturação média, sem		R\$ 4,39	R\$ 219,50

			manchas, batidas e sem machucados.			
027	40	PCT	<b>Colorau</b> colorífico de origem vegetal, cor avermelhado, embalagem 100g. Validade 12 meses.	<b>APTY</b>	<b>R\$ 1,97</b>	<b>R\$ 78,80</b>
033	15	Lt	<b>Iogurte sem lactose</b> de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.	<b>TIROL</b>	<b>R\$ 6,97</b>	<b>R\$ 104,55</b>
035	48	Lt	<b>Leite sem lactose</b> tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega.	<b>TIROL</b>	<b>R\$ 4,90</b>	<b>R\$ 235,20</b>

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento dos objetos é de **R\$ 1.126,75 (mil cento e vinte e seis reais com setenta e cinco centavos)**.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato)**, correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

#### **Cláusula Quarta - Das Amostras Dos Produtos**

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos.

**Parágrafo Primeiro** - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**Parágrafo Terceiro** - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do

edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

**Parágrafo Quarto** - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

#### **Cláusula Quinta - Da Entrega e Local**

Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega e solicitação da secretaria municipal de educação, podendo ser alterada as datas de solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega das mercadorias será de forma parcelada e deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**

O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano, contado da data de 22 de fevereiro de 2022 findando em 21 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Primeiro** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da nutricionista ou a outro servidor designado.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

**Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

**Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de fevereiro de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**J. Secco Minimercado**  
**CNPJ nº 26.508.738/0001-58**  
**Juliano Secco**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.